

LEI Nº 545/95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, localizada na Quadra Residencial ARSE 24, Área Institucional nº 09(AI-09), nesta Capital, com área de 5.024,55m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal